



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 160/2015

Altera os critérios para pagamento de gratificação de deslocamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei em estudo pretende incluir o Art. 29-B na Lei nº. 1.581/2007, especificando os critérios para concessão de adicionais de deslocamento, aos servidores cujo local de trabalho seja na área rural.

Aplica tais critérios a todos os servidores que necessitarem se deslocar, em contraposição à lei em vigor, que prevê o pagamento do referido adicional aos ocupantes dos cargos de: médico, cirurgião-dentista, enfermeiro, técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico em higiene dental e auxiliar de odontologia.

Conforme impacto orçamentário-financeiro apresentado, confrontado com a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, as despesas com pessoal encontram-se dentro dos limites especificados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no art. 51, incisos XII e XXIX da Lei Orgânica Municipal, a proposta apresentada compete ao Poder Executivo:

“Art. 51. Compete ao Prefeito:

(...)

XXIX – dispor sobre a estruturação e a organização dos serviços municipais observadas as normas legais pertinentes e determinar, por



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

medida provisória, a sede do Município, submetendo à apreciação do Legislativo;”

Não foram encontrados quaisquer impedimentos legais à aprovação solicitada.

Castro, 18 de setembro de 2.015.


Patrícia M. Fontoura Selmer
OAB/PR 26.548